



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA Nº 298 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 26 de outubro de 2020, às 8h00, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção ao COVID-19.

No vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, por videoconferência, ocorreu a ducentésima nonagésima oitava reunião do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.^a Elisângela Monteiro Pereira. Estavam presentes os membros do Colegiado: Leandro Araújo Fernandes, Waldecy Lopes Júnior, Letícia Tamie Paiva Yamada, Adriana Teresa Silva Santos, Danilo de Abreu e Silva, Julieta Aparecida Moreira Rodrigues, Daniela Silva de Freitas, Raquel Maria Lima Lemes, Alzira Maria Serpa Lucho, Bruno Eduardo Freitas Honorato e Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães. As professoras Simone Albino da Silva e Josie Resende Torres da Silva participou como convidada. Assuntos da pauta: **1) Apreciação da ata 296** – Após a leitura da ata, sua aprovação foi colocada em votação e aprovada pela maioria dos presentes, exceto pelos professores Bruno, Letícia e Raquel que se abstiveram. **2) Apreciação do Edital de seleção de propostas para publicação de livros da UNIFAL-MG** - A prof.^a Elisângela fez a leitura de todo o edital que foi analisado item a item pelos membros do Colegiado de Extensão. Na sequência ela colocou em votação a aprovação do edital que foi aceito por todos os presentes. A versão aprovada foi anexada a essa ata (ANEXO I). **3) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Programas de Extensão:** A prof.^a Elisângela fez a leitura da minuta do edital. Os membros do Colegiado debateram sobre a obrigatoriedade da coordenação adjunta para os programas de extensão e, na sequência, a prof.^a Elisângela colocou em votação a aprovação da obrigatoriedade que foi aceita por todos os presentes. Prosseguindo, ela colocou em votação a aceitação de alunos de pós-graduação e membros da comunidade externa na coordenação adjunta. A maioria votou contra a proposição, sendo reprovada. A prof.^a Elisângela, a pedido dos membros do Colegiado, afirmou que enviaria uma consulta à procuradoria jurídica sobre a legalidade da participação de alunos de pós-graduação e membros da comunidade externa na coordenação adjunta das ações de extensão. Na sequência ela colocou em votação a aprovação do edital e os membros do Colegiado de Extensão aprovaram por unanimidade. A versão aprovada foi anexada a essa ata (ANEXO II). Os seguintes assuntos da pauta foram suspensos, devido à quebra do quórum e transferidos para a reunião subsequente: 4) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Projetos de Extensão; 5) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Cursos; 6) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Eventos. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

Prof.^a Adriana Teresa Silva Santos

Prof.^a Alzira Maria Serpa Lucho

Prof.^a Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães

Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato

Prof.^a Daniela Silva de Freitas

TAE Danilo de Abreu e Silva

Prof.^a Elisângela Monteiro Pereira

TAE Julieta Aparecida Moreira Rodrigues

Prof. Leandro Araújo Fernandes

Prof.^a Letícia Tamie Paiva Yamada

Prof.^a Patrícia Scotini Freitas

Prof.^a Raquel Maria Lima Lemes

Acad. Waldecy Lopes Junior

ANEXO I

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX 04/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS DA UNIFAL-MG

1. DO OBJETIVO

Buscando estimular, na Universidade Federal de Alfenas, a elaboração de publicações que difundam os princípios da extensão universitária, o presente Edital tem como objetivo selecionar a submissão de livros em formato eletrônico à Gerência de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) da UNIFAL-MG.

2. DO(S) PROPONENTES

2.1. Para a submissão de originais, os/as autores/as precisam ser docentes (efetivos/as, temporários/as, substitutos/as e visitantes) ou Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) da UNIFAL-MG;

2.2. A obra pode ser feita em coautoria com discentes e/ou membros da comunidade externa da UNIFAL-MG;

2.3. Cada autor/a pode submeter apenas uma proposta a este Edital, indicando a área.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. Serão publicados oito livros eletrônicos, sendo um de cada área da extensão universitária (a saber: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho);

3.2. Todas as obras submetidas devem seguir as orientações de formatação apresentadas nos Anexos II e III deste edital. O não atendimento desse requisito implicará na não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da Proex;

3.3. A obra deverá seguir as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, adotado no Brasil em 2016. A responsabilidade quanto ao atendimento sobre esse requisito é exclusivamente do(a) proponente;

3.4. Para fins de lisura do processo seletivo, o/a(s) proponente(s) deverão, no ato de submissão, anexar duas versões do texto, sendo uma versão anônima, a qual, em hipótese alguma, sob pena de exclusão do processo, terá a identificação do/a(s) autor(es/as) ou organizador(es/as) – nome(s), filiação institucional ou qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s) - inclusive nas configurações do documento disponíveis pelos editores de texto;

3.5. A submissão de propostas ocorrerá a partir da publicação deste Edital até 30 de abril de 2021;

3.6. A submissão será feita através de envio de e-mail para proex.publicacoes@unifal-mg.edu.br;

3.7. O e-mail de submissão deverá incluir a ficha de inscrição (Anexo I) e duas cópias dos originais da obra: uma anônima (em formato .odt, .doc ou .docx) e uma completa (em formato .pdf), conforme descrito no item 3.4 deste edital.

4. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta será analisada pelo Conselho Editorial da Pró-Reitoria de Extensão e por, pelo menos, dois pareceristas externos.

4.1.1. O parecer do Conselho Editorial, de caráter eliminatório, será pautado pelo atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto à documentação obrigatória. Propostas incompletas serão automaticamente desclassificadas;

4.1.2. Após aprovação pelo Conselho Editorial, o livro será avaliado por dois avaliadores externos seguindo os princípios da avaliação cega por pares.

4.1.2.1. Caso haja conflito na avaliação dos dois pareceristas, o texto será encaminhado para um terceiro avaliador.

4.1.3. O parecer dos avaliadores externos se pautará pelos critérios listados no Anexo VI.

4.2. Caso o livro seja aprovado com alterações, o/a proponente terá um prazo de 30 dias para o reenvio da publicação com as correções finais.

4.2.1. Caso o prazo não seja atendido, a obra será desclassificada e a proposta seguinte será analisada.

4.3. Depois de feitas as alterações finais, o/a proponente deverá enviar para o Conselho Editorial a versão final do livro, a Declaração de Revisão de Texto, feita por um/a profissional da área de Letras, Linguística, Revisão Textual ou áreas afins, e o Termo de Responsabilidade de Autoria (disponíveis nos Anexos IV e V deste Edital).

4.4. A versão final deverá ser entregue em sua forma completa, com capa, folha de rosto, dedicatória (opcional), agradecimentos (opcionais), epígrafe (opcional), apresentação e/ou prefácio, sumário, corpo do texto, referências, posfácio (opcional), glossário (opcional), apêndice (opcional), anexos (opcional), índice (opcional) e contracapa (opcional), conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital;

4.5. Propostas com alto grau de homologia serão excluídas do processo de participação neste Edital.

4.6. A comprovação de fraude ou plágio, a qualquer momento do processo, acarretará na eliminação da proposta e aplicação das medidas cabíveis, conforme orientações da Resolução CEPE-UNIFAL Nº 26, de 10 de setembro de 2019, e das legislações vigentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PROPONENTES

5.1. As/os proponentes assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto e seu conteúdo e comprometem-se a atender qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada, em juízo ou fora dele, questionando os direitos autorais sobre o material textual e iconográfico apresentado, isentando a Gerência de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG de responsabilidade quanto a esse tipo de demanda;

5.2. Atender a todas as normas e orientações deste Edital;

5.3. Atender, a qualquer momento do processo, às solicitações e esclarecimentos requeridos pela Gerência de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS

6.1. Zelar pela qualidade editorial dos arquivos digitais dos livros publicados por este Edital;

6.2. Fazer constar na capa e no frontispício de cada livro o nome do autor e o título da obra;

6.3. Publicar o livro em formato digital;

6.4. Armazenar os livros em repositório de fácil acesso;

6.5. Divulgar os livros nos canais de comunicação oficiais da universidade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos contra os resultados parciais deverão ser enviados para o e-mail proex.publicacoes@unifal-mg.edu.br;

7.2. Não caberão recursos contra o resultado final.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão discutidos no âmbito do Conselho Editorial da Proex e do Colegiado de Extensão da UNIFAL-MG.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Submissão de originais	até abril de 2021
Divulgação dos pareceres do Conselho Editorial	depois de junho de 2021
Recurso	até 72h após a divulgação da homologação
Divulgação dos pareceres dos avaliadores externos	depois de setembro de 2021
Recurso	até 72h após a divulgação da homologação
Divulgação do resultado final	depois de outubro de 2021
Publicação	depois de dezembro de 2021

10. ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de inscrição;

ANEXO II – Template;

ANEXO III – Orientações de formatação;

ANEXO IV – Declaração de revisão de texto;

ANEXO V – Termo de responsabilidade de autoria;

ANEXO VI – Modelo de parecer

Alfenas, -----de 2020.
Conselho Editorial da Proex
Colegiado de Extensão
Gerência de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO II

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS(AS) PROPONENTES

2. 2 Poderão ser proponentes de programas de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;
2. 3 O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
 - 2.3.1 É obrigatório que a ação bem como as ações componentes conte também com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) que possa compor sua coordenação.
2. 4 A coordenação adjunta do programa e de suas ações componentes poderá ser assumida por outro(a) servidor(a), docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG;
2. 5 O coordenador e o coordenador adjunto estão impedidos de submeter propostas no CAEX, se não atenderem ao Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3. 1 Definições

Programa: conjunto articulado de, pelo menos, dois projetos e uma ou mais ações de extensão de outro caráter, tais como cursos, eventos ou prestações de serviços, de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição;

Equipe: composta pela coordenação e por pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidas no planejamento, desenvolvimento e execução da ação.

Participantes: pessoas beneficiadas diretamente pela ação.

3. 2 Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3. 3 Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho .

3. Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3. 4.1 As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e não deverão ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses;
3. 4.2 A data de início da ação deve respeitar os prazos de apreciação e de cumprimento de etapas específicas para registro da ação, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 2020.
3. 4.3 O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 4.4.1.
3. 5 Submissão das propostas
 3. 5.1 A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no Sistema de Controle de Ações de Extensão CAEX - *Ambiente de Propostas* (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/caex/proposta/>) e anexação dos arquivos conforme item 4.X.
3. 6 Documentação
 3. 6.1 O arquivo digital correspondente ao documento **Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação – ANEXO I**, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/>, deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, (*Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a)*);
 3. 6.2 Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o **Modelo de Termo de Parceria - ANEXO II**, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/>, no ato de sua submissão no sistema CAEX. (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação*);
 3. 6.3 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário Relação de Materiais de Consumo (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão, disponível no <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/>*);
 3. 6.4 Caso a ação envolva cobrança de taxas do público (em caso de evento e/ou curso) e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. (*Sugere-se contato com a Gerência de Programas e Projetos, da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos definidos na Resolução Proex/UNIFAL-MG 01 de 2020*);

4. DO APOIO

4. 1 O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material permanente disponível, no apoio à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5. 1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

5. 1.1 Atendimento às orientações deste Edital;
5. 1.2 Coerência entre as diretrizes da extensão, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
5. 1.3 Exequibilidade da proposta;
5. 1.4 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

5. 2 As propostas serão avaliadas pelas Coordenações de Extensão da Unidade - CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de programas e projetos da Proex;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO – COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

6. 1 Ser o/a responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;
6. 2 Orientar e supervisionar os/as demais integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação no projeto;
6. 3 Em caso de cancelamento da ação, a coordenação deve registrar no CAEX o relatório final, apresentando a devida justificativa para o cancelamento, no prazo máximo de 30 dias após a paralisação das atividades.
6. 4 Manter atualizadas as informações referentes ao projeto sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;
6. 5 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex.

6. 6 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01 de 2020;
6. 7 Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;
6. 7.1 A substituição somente poderá ser feita por outro(a) servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL 01 de 2020;
6. 8 Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
6. 9 Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
6. 10 Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG;
6. 12 Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
6. 13 Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/) (<https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/>), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

7. 1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.
7. 2 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;
7. 3 Quando convocado(a), participar de reuniões promovidas pela Proex;
7. 4 Auxiliar a coordenação da ação na elaboração dos relatórios das atividades desenvolvidas pela ação;
7. 5 Manter coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 5,0;
7. 6 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão, disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, e entregá-lo à coordenação da ação. Este documento deverá ficar com a coordenação da ação.
7. 7 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8. 1 As ações aprovadas por este edital e consequentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;
8. 2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;
8. 3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, xx de xxxxxx de 2020.
 Colegiado de Extensão
 Gerência de Programas e Projetos
 Pró-reitoria de Extensão
 Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I (do Edital de Fluxo Contínuo de Programas)

Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação de extensão

A Unidade _____ manifesta-se favorável à execução da Ação de Extensão, sob o título _____, a ser desenvolvida no período de _____ a _____, proposta pelo(a) servidor(a) _____, que se encontra em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, ____ de _____ de 20 ____.

 Nome da chefia
 Cargo

ANEXO II (do Edital de Fluxo Contínuo de Programas)

Modelo de termo de parceria

TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO A PROJETOS E/OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E _____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), por intermédio do(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, SIAPE nº _____ e o (a) _____, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), CNPJ nº _____/_____, sediado(a) à _____ CEP _____, neste ato representado(a) por _____, (_____ cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, que tem como objetivo viabilizar atividades extensionistas e de pesquisa desenvolvidas pela UNIFAL-MG, com o compromisso de atuar em conjunto na ação de extensão (Título da ação) _____.

Para tanto a UNIFAL-MG e o(a) PARCEIRO(A) se comprometem a executar o Plano de Trabalho e o Cronograma do projeto ou programa de extensão vinculado à este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, zelando pela qualidade das ações, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade, responsabilidade ética e economicidade, em suas atividades, bem como colaborar entre si para a execução das atividades. As partes estão cientes das corresponsabilidades como instituição parceira no desenvolvimento das atividades e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar de todas as pessoas envolvidas na sua realização.

O presente TERMO vigorará pelo período de execução da ação, de ___/___/___ a ___/___/___ . Este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO poderá vir a ser rescindido por uma das partes, se assim entender que houver descumprimento, ainda que parcial, das condições ora pactuadas.

Alfenas, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) coordenador(a) da ação UNIFAL-MG

Assinatura do(a) representante da instituição parceira



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Monteiro Pereira, Pró-Reitora Adjunta de Extensão**, em 30/03/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Teresa Silva Santos, Professor do Magistério Superior**, em 12/04/2022, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelise de Alencar Figueira Angelotti, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Abreu e Silva, Técnico Administrativo em Educação**, em 13/04/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Scotini Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Silva de Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 19/04/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Tamie Paiva Yamada, Professor do Magistério Superior**, em 19/04/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julieta Aparecida Moreira, Técnico Administrativo em Educação**, em 19/04/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alzira Maria Serpa Lucho, Professor do Magistério Superior**, em 25/04/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Freitas Honorato, Professor do Magistério Superior**, em 26/04/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Araújo Fernandes, Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia**, em 26/04/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Martins Fonseca, Professor do Magistério Superior**, em 26/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Maria Lima Lemes, Professor do Magistério Superior**, em 02/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldecy Lopes Junior, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699082** e o código CRC **398350EF**.